



LEI Nº 1.139/90, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.990.

Denomina Mercado no Município de
Canindé.

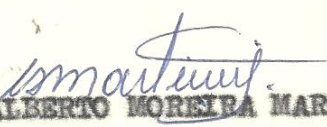
O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Canindé, a
provou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de CESAR CAMPOS, o Mercado Público de Canindé.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pago da Prefeitura Municipal de Canindé, em 07 de dezembro de 1.990.


CARLOS ALBERTO MOREIRA MARTINS
PREFEITO EM EXERCÍCIO